

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO Nº 384/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (art. 56, I e II da Lei 14.133/21)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 11/05/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL -

<https://bll.org.br> no endereço eletrônico: - <https://bll.org.br>

OBJETO: A presente licitação visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR, ABRANGENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO À PROTEÇÃO CONTRA DANOS MATERIAIS (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO), COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (DANOS A TERCEIROS) E ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR, inscrita no CNPJ 01.603.719/0001-80, por intermédio de seu **Agente de Contratação Andressa da Silva de Souza e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 035/2025** de 10 de Abril de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR, ABRANGENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO À PROTEÇÃO CONTRA DANOS MATERIAIS (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO), COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (DANOS A TERCEIROS) E ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021,

Decreto de Regulamentação nº 28/2024 de 15 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site - <https://bll.org.br>, no dia **11 de maio de 2026**, com início às **09:00horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08:29horas do dia 11 de maio de 2026**.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR, ABRANGENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO À PROTEÇÃO CONTRA DANOS MATERIAIS (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO), COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (DANOS A TERCEIROS) E ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**", conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A presente licitação será realizada em por lote, formado por 03(três) itens, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar, devendo oferecer sua proposta para os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.bll.org.br>

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **as 23h59min** do dia **06/05/2026 (Quarta-feira), 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30(trinta)** minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes deverão declarar **no(s) campo(s) disponível (is) no sistema e via declaração assinada e protocolada junto com a proposta** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **item** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9. COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.9.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.9.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.9.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.9.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **menor preço no lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.3. QUANDO INCIDIR PERCENTUAL DE DESCONTO: O percentual de desconto oferecido pelos licitantes incidirá automaticamente sobre o preço máximo estabelecido neste instrumento convocatório e representará desconto uniforme na forma linear sobre todos os itens.

7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.5.1. Menor preço no Lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **365(trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.12. O prazo de execução do contrato é de **365 dias** contados a partir da data estabelecida na assinatura do contrato.

7.13. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, até **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo I – Declaração UNIFICADA de Cumprimento de Requisitos Legais;

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Exemplo:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (...)

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
- g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no **máximo 90 (noventa) dias antes** da data prevista para a abertura da Licitação.
- g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu/executou objeto semelhante e que ateste a qualidade do mesmo;

8.7.2. A exigência do Atestado de Capacidade Técnica justifica - se para que a licitante comprove que prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação e de boa qualidade.

8.7.3. Deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

8.7.4. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto contratado, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada lote.

Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.7.5. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

8.7.6. A contratada deverá entregar/executar o objeto no prazo estipulado no contrato, produtos de boa qualidade e dentro dos padrões exigidos em edital.

8.7.7. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

8.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.8.1. Em caso de sinistro, a seguradora deverá disponibilizar ao CONTRATANTE carro reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias.

8.8.2. Segurar para-brisas, retrovisores, lanternas e faróis

8.8.3. Ocorrendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando somente peças originais.

8.8.4. Franquia normal

8.8.5. O valor da indenização da cobertura básica de casco, será de 100% (cem por cento),

devendo ser usada como referência, a tabela FIPE vigente ou tabela que venha substituí-la, no caso de extinção.

8.8.6. Guincho 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem, 7 (sete) dias por semana com assistência livre escolha.

8.8.7. A presente contratação deverá subvencionar Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, condutores e passageiros, 7 (sete) dias por semana.

8.8.8. No caso de sinistro, a contratada terá o prazo de até 72h, contados a partir da comunicação do sinistro, para encaminhar o veículo avariado à oficina credenciada para avaliação do perito.

8.8.9. No caso de sinistro, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da avaliação do perito, junto a oficina credenciada para a realização do serviço ou providenciar a documentação da indenização do sinistro.

8.8.10. Os veículos e máquinas a serem segurados não possuem condutores fixos.

8.8.11. Os veículos e máquinas somente serão conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição por meio de Ordem de Serviço.

8.8.12. Limites de indenização por cobertura, incluindo Despesas Médico Hospitalares (AMH) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

7.6.13. Franquias aplicáveis.

7.6.14. Discriminação de carro reserva.

7.6.15. Em caso de extravio, perda, quebra, roubo ou furto de chaves ou em caso de fechamento dos veículos e máquinas com a respectiva chave no interior, a Central 24 horas enviará um chaveiro para abrir o veículo e/ou fazer uma nova chave.

7.6.16. Poderão ser solicitadas correções de nome do segurado, endereço, chassi e placa

do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação.

7.6.17. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE central de comunicação para aviso de sinistro e acionamento de assistência, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.6.18. A central poderá funcionar por telefone, e-mail, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.7. Sustentabilidade

7.7.1. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade inseridos Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010.

7.8. Subcontratação

7.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.9. Garantia da contratação

7.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço no lote**.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

- 9.9.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.9.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.9.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9.7** Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9.10 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou menor** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser disputa livre de valores(descontos).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta

ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 Empresas brasileiras;

9.17.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar **menor taxa administrativa**.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, **será de 02(duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30(trinta)** minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 A **Proposta de Preços atualizada** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 horas podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, se caso seja solicitado pelo fornecedor, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.8.1. Caso o fornecedor habilitado não envie a proposta atualizada em tempo hábil conforme o item 10.8 deste edital o mesmo poderá ser desabilitado pelo agente de contratação.

10.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

- 12.5.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5.2.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.10.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O **Agente de Contratação e a equipe de apoio** examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, assinar o Contrato Administrativo no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

14.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.3. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05(cinco)**, dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.4. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida **nos anexos** deste Edital.

14.8. Prazo para início de execução será de no máximo **03(três) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

14.9. O prazo de vigência do contrato é de até **01(um) ano**, conforme disposto no artigo os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até 05(cinco) anos, desde que haja a previsão e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes conforme Lei 14133//21.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará** direito à contratação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

15.9. ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA,

15.10. ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA,

15.11. ANEXO III CONTRATO ADMINISTRATIVO.



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

Perpetua Custodio Ramos
Assessor de Secretaria
Portaria 229/2025
Responsável pela Elaboração do Edital
Membro da Equipe de Contratação
Decreto 035/2025



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º...../2026

Objeto: (DESCREVER)

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], declara:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original,

quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Que atesta no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento: Banco..... Agencia.....e Conta.....

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:(...), CPF:(.....), RG:(.....), Telefone:(.....), e-mail:(.....),
Endereço:(.....)

Dados do Preposto Responsável Legal do contrato:

Nome:(...), CPF:(.....), RG:(.....), Telefone Fixo e Whatsapp:(.....), e-mail:(.....), Endereço:(.....)



Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

--

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O OBJETO Solicitamos abertura de processo licitatório para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR, ABRANGENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO À PROTEÇÃO CONTRA DANOS MATERIAIS (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO), COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (DANOS A TERCEIROS) E ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."**

1.2. **Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:**

(x) Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Diálogo Competitivo

1.2.1. Registro de Preços:

(x) SIM () NÃO

1.3. Será realizada uma contratação direta?

()SIM (x) NÃO

O pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, em seu inciso XLI do art. 6º, como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do art. 6º da referida lei: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote: 1 - ONIBUS E MICRO ONIBUS						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27991	SEGURO DE VEICULOS MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON MODELO 2022/2023 PLACA: SEB-9A97	1,00	SERV	7.020,45	7.020,45
2	27991	SEGURO DE VEICULOS MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR MODELO 2022/2023 PLACA: SEB-0E17	1,00	SERV	5.980,81	5.980,81
3	27991	SEGURO DE VEICULOS MICRO VOLARE MODELO 2018/2019 PLACA: BCO-4826	1,00	SERV	5.621,31	5.621,31
4	27991	SEGURO DE VEICULOS ÔNIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI MODELO 2009/2010 PLACA: ARX-4245	1,00	SERV	3.225,40	3.225,40
5	27991	SEGURO DE VEICULOS ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ MODELO 2018/2019 PLACA: BCW-3E78	1,00	SERV	4.451,74	4.451,74



6	27991	SEGURO DE VEICULOS ÔNIBUS VOLVO/IRIZAR MODELO 2011/2012 PLACA: AVQ-7I61	1,00	SERV	5.239,05	5.239,05
7	27991	SEGURO DE VEICULOS ÔNIBUS VOLVO/IRIZAR MODELO 2013 PLACA: AWZ-5B72	1,00	SERV	5.318,30	5.318,30
8	27991	SEGURO DE VEICULOS ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI MODELO 2009/2009 PLACA: ARY-6G04	1,00	SERV	3.465,36	3.465,36
9	27991	SEGURO DE VEICULOS PAS/ÔNIBUS IVECO MODELO 2011/2012 PLACA: AVI-1A66	1,00	SERV	3.479,13	3.479,13
10	27991	SEGURO DE VEICULOS PAS/ÔNIBUS VW 15.190 MODELO 2018/2019 PLACA: BCU-4H91	1,00	SERV	4.674,18	4.674,18
Lote: 2 - CAMINHÃO						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINAO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA NOVO MODELO 2022/2023 PLACA SDQ-2D26	1,00	SERV	8.164,29	8.164,29
2	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINHÃO FORD 1517 HP MODELO 2007 APF-3H56	1,00	SERV	3.499,67	3.499,67
3	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINHAO M.BENZ/ATRON 2729R6X4 MODELO 2014/2014 PLACA AYK-0863	1,00	SERV	6.275,24	6.275,24
4	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINHÃO M.BNZ/ATEGO 2730 6X4 MODELO 2017/2018 PLACA BBY-7401	1,00	SERV	7.418,02	7.418,02
5	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINHÃO PLACA UBR-2C81 2025/2026 CHASSI: 43KK041DOTE212059	1,00	SERV	9.823,41	9.823,41
6	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINHÃO/VW/17.190 CRM 4X2 ROB COMP MODELO 2021/2021 PLACA RHI-6J15	1,00	SERV	6.718,17	6.718,17
7	27991	SEGURO DE VEICULOS CAR/CAMINHÃO COLETOR 1119 MODELO 2018/2019 PLACA BCK-8271	1,00	SERV	5.868,55	5.868,55
8	27991	SEGURO DE VEICULOS CAR/CAMINHÃO/PRANCHA 1317E MODELO 2007/2007 PLACA APJ-8368	1,00	SERV	3.746,20	3.746,20
9	27991	SEGURO DE VEICULOS CAR/CAMINHÃO/VOLVO VM 290 6X4 R MODELO 2024/2025 PLACA RMC-4A46	1,00	SERV	10.356,07	10.356,07
10	27991	SEGURO DE VEICULOS CAR/CAMINHÃO/VW/14190 CRM 4X2 MODELO 2021/2022 PLACA RHQ-8B74	1,00	SERV	6.644,55	6.644,55
Lote: 3 - MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27991	SEGURO DE VEICULOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO XE150BR ANO 2022	1,00	SERV	547,23	547,23
2	27991	SEGURO DE VEICULOS MOTONIVELADORA 120K MODELO 120K ANO 2013	1,00	SERV	496,11	496,11
3	27991	SEGURO DE VEICULOS RETRO JOHN 4X4	1,00	SERV	535,17	535,17
4	27991	SEGURO DE VEICULOS RETRO JOHN DEERE 4X4 MODELO 2021/2022	1,00	SERV	547,23	547,23
5	27991	SEGURO DE VEICULOS ROLO COMPACTADOR LIUGONG MODELO CLG6612 ANO 2022	1,00	SERV	547,23	547,23
Lote: 4 - AMBULANCIAS E VANS						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	27991	SEGURO DE VEICULOS AMB I/M 416 ALTER AMB MODELO 2022/2022 PLACA SEF-0H20	1,00	SERV	5.170,55	5.170,55
2	27991	SEGURO DE VEICULOS AMB RENAULT MASTER NIKS AMB2 MODELO 2022/2023 PLACA RPM-9H75	1,00	SERV	5.221,83	5.221,83
3	27991	SEGURO DE VEICULOS AMBULÂNCIA M.BENZ 416 ALTER MODELO 2020/2021 PLACA RHB-7E63	1,00	SERV	4.952,26	4.952,26
4	27991	SEGURO DE VEICULOS DUCATO MC TCA AMB MODELO 2016/2017 PLACA BAY-5130	1,00	SERV	3.957,97	3.957,97
5	27991	SEGURO DE VEICULOS FORD TRANSIT 460 B MODELO 2021/2022 SDX-3I69	1,00	SERV	5.146,20	5.146,20
6	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT MASTER FURGAO CARGA L2 MODELO 2022/2023 PLACA RPK-3D49	1,00	SERV	3.891,76	3.891,76
7	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT MASTER MODELO 2018/2019 PLACA BCL-1667	1,00	SERV	3.483,36	3.483,36
8	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT/MASTER INOVA BUS MODELO 2024/2025 PLACA TAW-6B86	1,00	SERV	4.589,96	4.589,96
9	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT/MASTER INOVA BUS MODELO 2024/2025 PLACA TAW-6B87	1,00	SERV	4.497,07	4.497,07
10	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT/MASTER JI MBUS MODELO 2024/2025 PLACA SSO-2F21	1,00	SERV	4.508,61	4.508,61
11	27991	SEGURO DE VEICULOS VAM ESCOLAR NOVA (SEM DOCUMENTO) MODELO 2022/2023 PLACA SBW-8F01	1,00	SERV	4.298,22	4.298,22
12	27991	SEGURO DE VEICULOS VAN RENAULT MASTER JI MBUS C MODELO 2023/2024 PLACA SEN-6C81	1,00	SERV	4.480,49	4.480,49

Lote: 5 - VEÍCULOS LEVES

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEV/ISPIN 1.8 ASSISTÊNCIA MODELO 2023/2024 PLACA SFL-0H08	1,00	SERV	4.209,25	4.209,25
2	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 MODELO 2022/2023 PLACA SEE-3E46	1,00	SERV	3.195,98	3.195,98
3	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ MODELO 2025/2026 PLACA UBE-1C39	1,00	SERV	4.395,36	4.395,36
4	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ MODELO 2025/2026 PLACA UBE-1C41	1,00	SERV	4.395,36	4.395,36
5	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ MODELO 2025/2026 PLACA UBE-1C51	1,00	SERV	4.395,36	4.395,36
6	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEVROLET MONTANA LS2 MODELO 2020/2020 PLACA BEG-2I90	1,00	SERV	2.627,62	2.627,62
7	27991	SEGURO DE VEICULOS CITROEN AIRCROSS MODELO 2016/2017 PLACA BAY-0547	1,00	SERV	1.965,18	1.965,18
8	27991	SEGURO DE VEICULOS CITROEN/C3 AIRCROSS FL 7 MODELO 2025/2025 PLACA TBQ-6H34	1,00	SERV	3.280,69	3.280,69
9	27991	SEGURO DE VEICULOS FIAT/STRADA RANCH T200AT MODELO 2025/2026 PLACA UBI-6B34	1,00	SERV	4.977,52	4.977,52
10	27991	SEGURO DE VEICULOS FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX MODELO 2009/2009 PLACA ARP-1H58	1,00	SERV	2.203,20	2.203,20
11	27991	SEGURO DE VEICULOS GOL 1.0 G6 MODELO 2018 PLACA BBW-7694	1,00	SERV	1.889,27	1.889,27
12	27991	SEGURO DE VEICULOS GOL 1.0 MC4 MODELO 2019 PLACA BDB-8G12	1,00	SERV	1.719,65	1.719,65
13	27991	SEGURO DE VEICULOS GOL 1.0 MC4 MODELO 2019 PLACA BDB-8G13	1,00	SERV	1.719,66	1.719,66





14	27991	SEGURO DE VEICULOS HYUNDAI HB20 10M SENSE MODELO 2020/2021 PLACA BEO-4H53	1,00	SERV	1.903,52	1.903,52
15	27991	SEGURO DE VEICULOS HYUNDAI HB20 10M SENSE MODELO 2020/2021 PLACA BEO-4H54	1,00	SERV	1.903,52	1.903,52
16	27991	SEGURO DE VEICULOS HYUNDAI HB20 S 1.6M COMF MODELO 2014/2015 PLACA AYW-0B73	1,00	SERV	2.286,42	2.286,42
17	27991	SEGURO DE VEICULOS KA HATCH SE 1.5 HÁ MODELO 2018 PLACA BCK-8236	1,00	SERV	1.947,45	1.947,45
18	27991	SEGURO DE VEICULOS KA SE 1.5 HÁ C MODELO 2018/2019 PLACA BCX-1G63	1,00	SERV	1.752,03	1.752,03
19	27991	SEGURO DE VEICULOS KA SEDAN MODELO 2018 PLACA BCK-8229	1,00	SERV	1.913,18	1.913,18
20	27991	SEGURO DE VEICULOS OROCH MODELO 2025/2026	1,00	SERV	3.581,29	3.581,29
21	27991	SEGURO DE VEICULOS PALIO MODELO 2016 PLACA BAZ-6304	1,00	SERV	1.715,24	1.715,24
22	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT/LOGAN OUT 101 6V MODELO 2008/2009 PLACA AQR-0E89	1,00	SERV	1.389,16	1.389,16
23	27991	SEGURO DE VEICULOS TOYOTA HILUX SRV DA RECEITA PLACA IUC-2C29	1,00	SERV	3.560,75	3.560,75
24	27991	SEGURO DE VEICULOS VIRTUS 2025/2026 PLACA: UBB-2004	1,00	SERV	2.857,85	2.857,85
25	27991	SEGURO DE VEICULOS VW SAVEIRO CS RB MPI MODELO 2022/2023 PLACA GFN-9H92	1,00	SERV	2.831,61	2.831,61
26	27991	SEGURO DE VEICULOS VW SAVEIRO CS RB MPI MODELO 2022/2023 PLACA SEB-7B27	1,00	SERV	2.873,95	2.873,95
27	27991	SEGURO DE VEICULOS VW SAVEIRO CS RB MPI MODELO 2022/2023 PLACA SEB-7B38	1,00	SERV	2.873,91	2.873,91
28	27991	SEGURO DE VEICULOS VW/GOL/1.0L MC4 MODELO 2021/2022 PLACA BEW-8I07	1,00	SERV	2.144,93	2.144,93
29	27991	SEGURO DE VEICULOS VW/GOL/1.0L MC4 MODELO 2021/2022 PLACA BEW-9A56	1,00	SERV	2.082,88	2.082,88
30	27991	SEGURO DE VEICULOS VW/GOL/1.0L MC4 MODELO 2021/2022 PLACA RHJ-7J46	1,00	SERV	2.082,88	2.082,88
31	27991	SEGURO DE VEICULOS VW/POLO TRACK MA MODELO 2023/2023 SEQ-4G20	1,00	SERV	2.108,52	2.108,52
32	27991	SEGURO DE VEICULOS VW/VIRTUS MB MODELO 2025/2026 PLACA UAY-6C87	1,00	SERV	2.857,85	2.857,85

COBERTURA MINIMA

Evento	Cobertura Mínima
Colisão, incêndio, explosão, roubo, furto, danos parciais ou totais e acidentes em basculamento.	100% do valor de mercado, tabela FIPE. No caso de ônibus e microônibus, a indenização terá como referência o preço da categoria "caminhão" no caso de máquinas será pelo valor da NF.
Responsabilidade civil por danos materiais à terceiros	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais à terceiros	R\$ 200.000,00
Danos morais	R\$ 50.000,00
APP morte (por passageiro)	R\$ 50.000,00



APP invalidez total ou parcial (por passageiro)	R\$ 50.000,00
Danos aos vidros, lanternas, faróis, retrovisores	Troca ou reparo

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação total do objeto desta licitação é **de R\$ 259.502,19 (Duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dois reais e dezenove centavos)**.

Padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

2.2 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 28/2024, de 15 de março de 2024.

3. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

3.1. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as necessidades levantadas pelas secretarias, considerando a demanda atual e a média de aquisições dos últimos anos, atendendo ao período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A relação de itens constante neste Termo de Referência serve como estimativa e poderá sofrer alterações durante a execução contratual, em razão da inclusão ou baixa de veículos.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

4.1 A contratação de seguro para os veículos oficiais é necessária para garantir maior segurança aos servidores e proteção ao patrimônio público, transferindo à seguradora a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sinistros.

Os veículos são amplamente utilizados em deslocamentos de interesse da Administração, inclusive intermunicipais, estando constantemente expostos a riscos.

Proteção do Patrimônio Público: Os veículos municipais são bens adquiridos com recursos públicos e utilizados diariamente em serviços essenciais (Saúde, Educação, Obras, Assistência Social). A falta de seguro expõe o município a prejuízos financeiros significativos em caso de acidentes, roubos ou sinistros de grandes proporções.

Continuidade dos Serviços Públicos: A inoperância de um veículo essencial (como uma ambulância ou ônibus escolar) após um acidente gera interrupção na prestação de serviço ao cidadão. O seguro garante a agilidade no reparo ou a substituição do bem, assegurando a continuidade do serviço.

Responsabilidade Civil e Danos a Terceiros: A Administração Pública é responsável por danos que seus veículos causem a terceiros. A contratação de apólice com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) protege o erário contra indenizações, muitas vezes onerosas, provenientes de processos judiciais.



Segurança dos Servidores e Usuários: A cobertura de acidentes pessoais aos passageiros assegura assistência médica e indenização aos servidores e munícipes, demonstrando compromisso com a integridade física de quem utiliza o transporte público.

Eficiência e Planejamento Orçamentário: A contratação transfere o risco de eventos incertos para a seguradora, permitindo um planejamento financeiro mais previsível. Evita o desembolso imprevisível de verbas municipais para consertos de grande vulto.

A contratação está alinhada à **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, visando:

Princípio da Eficiência (Art. 5º): Garantir a melhor utilização dos recursos e a manutenção dos bens.

Zelo pelo Patrimônio Público: Dever da administração de proteger seus bens e ativos.

A contratação mostra-se vantajosa frente ao alto custo de manutenção corretiva e ao risco de perda total de veículos, cujo valor de reposição demandaria processo licitatório moroso e impactante ao orçamento, que poderia ser evitado com a indenização da seguradora.

Diante do exposto, a contratação de seguro veicular é medida indispensável, não apenas conveniente, mas fundamental para a gestão responsável, garantindo a proteção do patrimônio público, a segurança de servidores e cidadãos, e a continuidade das políticas públicas.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Foz do Jordão.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.

6.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE

- Agrupar veículos em lotes atrai mais concorrentes e tende a resultar em preços inferiores por item (menor custo por veículo) em comparação com licitações individuais.
- Reduz a carga de trabalho burocrático, pois diminui o número de processos licitatórios e contratos a serem geridos, centralizando a gestão dos seguros.
- Garante que todos os veículos de um mesmo lote (por exemplo, frota leve, frota pesada, ambulâncias) possuam o mesmo nível de proteção, facilitando a gestão de sinistros.
- Assegura a integridade da frota, cobrindo riscos como colisão, incêndio, roubo e furto, além de danos a terceiros (responsabilidade civil).
- Garante que veículos oficiais do município estejam segurados e prontos para uso, assegurando a continuidade do serviço público.





- Com todos os veículos segurados pela mesma empresa, a administração tem um único canal para acionamento de assistência 24h e sinistros.

A contratação por lotes é comum e alinhada com os princípios de eficiência e vantajosidade econômica, amparada pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:



a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 6 (seis) meses antes da data prevista para a abertura da Licitação.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu/executou objeto semelhante e que ateste a qualidade do mesmo;

7.5.2. A exigência do Atestado de Capacidade Técnica justifica - se para que a licitante comprove que prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação e de boa qualidade.

7.5.3. Deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

7.5.4. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto contratado, em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada lote.

Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

7.5.5. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.5.6. A contratada deverá entregar/executar o objeto no prazo estipulado no contrato, produtos de boa qualidade e dentro dos padrões exigidos em edital.

7.5.7. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

7.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.6.1. Em caso de sinistro, a seguradora deverá disponibilizar ao CONTRATANTE carro reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias.

7.6.2. Segurar para-brisas, retrovisores, lanternas e faróis

7.6.3. Ocorrendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada





pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando somente peças originais.

7.6.4. Franquia normal

7.6.5. O valor da indenização da cobertura básica de casco, será de 100% (cem por cento), devendo ser usada como referência, a tabela FIPE vigente ou tabela que venha substituí-la, no caso de extinção.

7.6.6. Guincho 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem, 7 (sete) dias por semana com assistência livre escolha.

7.6.7. A presente contratação deverá subvencionar Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, condutores e passageiros, 7 (sete) dias por semana.

7.6.8. No caso de sinistro, a contratada terá o prazo de até 72h, contados a partir da comunicação do sinistro, para encaminhar o veículo avariado à oficina credenciada para avaliação do perito.

7.6.9. No caso de sinistro, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da avaliação do perito, junto a oficina credenciada para a realização do serviço ou providenciar a documentação da indenização do sinistro.

7.6.10. Os veículos e máquinas a serem segurados não possuem condutores fixos.

7.6.11. Os veículos e máquinas somente serão conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição por meio de Ordem de Serviço.

7.6.12. Limites de indenização por cobertura, incluindo Despesas Médico Hospitalares (AMH) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

7.6.13. Franquias aplicáveis.

7.6.14. Discriminação de carro reserva.

7.6.15. Em caso de extravio, perda, quebra, roubo ou furto de chaves ou em caso de fechamento dos veículos e máquinas com a respectiva chave no interior, a Central 24 horas enviará um chaveiro para abrir o veículo e/ou fazer uma nova chave.

7.6.16. Poderão ser solicitadas correções de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação.

7.6.17. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE central de comunicação para aviso de sinistro e acionamento de assistência, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.6.18. A central poderá funcionar por telefone, e-mail, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.7. Sustentabilidade

7.7.1. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade inseridos Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010.

7.8. Subcontratação

7.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.9. Garantia da contratação

7.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto será executado conforme ordem de serviço/fornecimento.

8.2. O atendimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme necessidade da Administração.

8.3. Modo de Execução e Coberturas





- 8.3.1. Vigência:** O contrato de seguro geralmente vigora por 12 meses, com cobertura a partir da aprovação da vistoria ou início da apólice.
- 8.3.2. Atendimento a Sinistros:** A seguradora cobre danos por colisão, incêndio, roubo ou furto, variando conforme o plano contratado.
- 8.3.3 Inspeção/Vistoria:** A seguradora pode realizar inspeções nos veículos para aceitação do risco, e o segurado deve fornecer informações precisas.
- 8.3.4. Oficinas e Reparos:** A execução dos reparos é feita por oficinas referenciadas ou escolhidas pelo segurado, dentro dos padrões técnicos estabelecidos.
- 8.4. Condições Gerais da Execução**
- 8.4.1. Prazo de Indenização/Conserto:** A seguradora tem um prazo de até 30 dias para realizar o conserto após a entrega de toda a documentação.
- 8.4.2. Aviso de Sinistro:** Em caso de acidente ou furto, o segurado deve comunicar imediatamente a seguradora e o corretor, preenchendo o formulário de aviso de sinistro.
- 8.4.3. Franquia:** Em casos de colisão, o segurado é responsável pelo pagamento da franquia estipulada na apólice.
- 8.4.4. Documentação e Transferência:** Em casos de perda total (indenização integral), o segurado deve providenciar a transferência do salvado (veículo batido/recuperado) para a seguradora, conforme definido nas condições da apólice.
- 8.4.5. Responsabilidade Técnica:** A seguradora assume a responsabilidade pelos riscos predeterminados, desde que não haja atraso no pagamento do prêmio pelo segurado.
- 8.5.** A vigência da apólice de seguro a ser contratada deverá ter início na data da assinatura da Nota de Empenho.
- 8.6. O término da vigência da apólice a ser contratada deverá ser 1 (um) ano após o seu início.
- 8.7. A apólice de seguro deverá ser disponibilizada ao **CONTRATANTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da Nota de Empenho, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.
- 8.8. Após a disponibilização da apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 8.9. Durante o período de vigência da apólice, havendo a necessidade que a seguradora processe alterações mediante endosso, a emissão do mesmo não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido expresso da fiscalização do contrato.
- 8.10. Após registro de sinistro através da central de comunicação disponibilizada, a contratada terá o prazo de até 72h, para encaminhar o veículo avariado à oficina credenciada para avaliação do perito.
- 8.11. Para os chamados junto à central de comunicação disponibilizada que sejam relacionados à assistência 24 horas, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 1 hora, a partir da comunicação do CONTRATANTE. Salvaguardada em caso fortuito externo claramente comprovado.



8.12. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos (após o laudo do perito), a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

8.13. caso de pagamento de indenização integral, os salvados passarão a ser de inteira responsabilidade da seguradora, sendo também de sua inteira responsabilidade providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do CONTRATANTE junto aos órgãos pertinentes.

8.14. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.15. A presente contratação de seguro veicular e/ou máquinas (**tabela acima**) tem por base a Nota Fiscal e a Tabela FIPE.

8.16. O seguro a ser contratado deverá ter cobertura compreensiva quanto aos riscos derivados da circulação do veículo segurado, de despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina, indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, compreendendo:

8.16.1.. Valor de mercado referenciado para fins de indenização integral, tomando como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - site www.fipe.org.br). Em caso de interrupção ou extinção da tabela FIPE, deverá ser adotada a tabela MOLICAR, divulgada no site www.molicar.com.br, mantendo o percentual base de 100% (cem por cento).

8.16.2. Roubo ou furto.

8.16.3. (Incêndio) Danos causados por fogo.

8.16.4. Danos causados por tentativa de roubo, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo vidros dianteiros, laterais, traseiros, retrovisores, faróis e lanternas.

8.16.5. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo estiver em poder de terceiros, excluídas neste caso indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

8.16.6. Acidentes de trânsito, tais como colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento, abalroamento, quedas em precipícios ou de pontes.

8.16.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

8.16.8. Quedas de raio e suas consequências, incêndios ou explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

8.16.9. Inundações, alagamentos, enchentes, inclusive submersão total ou parcial, ainda que o veículo esteja guardado em subsolo ou galpão.

8.16.10. Ressaca, ventos fortes, granizo, quedas de agentes externos sobre os veículos (ainda que proveniente de fenômenos naturais).

8.17. O seguro a ser contratado deverá contemplar cobertura adicional de assistência 24 horas, minimamente com os seguintes serviços:

8.17.1. Serviços de chaveiro;

8.17.2. Serviços de borracharia;

8.17.3. Reboque ou guincho, sem limitação de quilometragem, ou transporte do veículo segurado em caso de acidente de qualquer natureza ou pane mecânica, elétrica ou seca; em caso de pane seca, a seguradora realizará a remoção do veículo até o posto de combustível bandeirado mais próximo;

8.17.4. Troca de pneu, carga de bateria; em caso de necessidade de troca destes itens, a seguradora realizará a remoção do veículo até a oficina autorizada pela contratante;

8.17.5. Indenização de danos materiais;

8.17.6. Indenização de danos pessoais;

8.17.7. Transporte de todos os ocupantes do veículo segurado por ocorrência de



imobilização do mesmo ou de roubo ou furto, para continuação até o local de destino ou retorno ao local de origem;

8.18. Em caso de sinistro, a seguradora deverá disponibilizar ao CONTRATANTE carro reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias;

8.19. Em caso de sinistro, a seguradora será a responsável por providenciar o envio do veículo para conserto em concessionária, oficina ou indicar ao CONTRATANTE onde o conserto deverá ser realizado; e

8.20. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio ou explosão que caracterize indenização integral.

8.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.22. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 1(um) dia pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.23. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.24. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 01(um) dia contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.25. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.26 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.



9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Fica designado (a) o(a) servidor(a) Wullian Rodrigues Carvalho matrícula nº 7003651, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. Fica designado, como fiscal substituto (a) o(a) servidor(a) Ivone Ap. de Cristo Borges, matrícula nº 6362201, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Izocledes José Clein, matrícula nº 10000569, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM () NÃO

10.2 O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de cotações de preços, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o do setor de Licitações do Município.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2026	420	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	710	04.004.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1150	05.002.12.361.0004.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2690	06.002.10.301.0006.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.08.245.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4230	08.002.15.452.0013.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4580	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4940	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5170	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 22/04/2026

Aprovado em: ____ / ____ / 2026

IZOCLIDES JOSÉ CLEIN
Secretário Municipal de Administração

Ivone Ap. de Cristo Borges
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Fiscal de Contratos - Substituto

Wuilian Rodrigues de Carvalho
Fiscal de Contratos





PREGAO ELETRONICO Nº014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FÓZ DO JORDÃO E FORNECEDOR CONTRATADO.

O **Município de Foz do Jordão**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, sediado à, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o nº, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº residente e domiciliado à, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº **28/2024** e demais normas correlatas, pelo termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO/PR, ABRANGENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO À PROTEÇÃO CONTRA DANOS MATERIAIS (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO), COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (DANOS A TERCEIROS) E ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."**

1.2. O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Lote: 1 - ONIBUS E MICRO ONIBUS						
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27991	SEGURO DE VEICULOS MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON MODELO 2022/2023 PLACA: SEB-9A97	1,00	SERV		
2	27991	SEGURO DE VEICULOS MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR MODELO 2022/2023 PLACA: SEB-0E17	1,00	SERV		
3	27991	SEGURO DE VEICULOS MICRO VOLARE MODELO 2018/2019 PLACA: BCO-4826	1,00	SERV		





4	27991	SEGURO DE VEICULOS ÔNIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI MODELO 2009/2010 PLACA: ARX-4245	1,00	SERV		
5	27991	SEGURO DE VEICULOS ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ MODELO 2018/2019 PLACA: BCW-3E78	1,00	SERV		
6	27991	SEGURO DE VEICULOS ÔNIBUS VOLVO/IRIZAR MODELO 2011/2012 PLACA: AVQ-7161	1,00	SERV		
7	27991	SEGURO DE VEICULOS ÔNIBUS VOLVO/IRIZAR MODELO 2013 PLACA: AWZ-5B72	1,00	SERV		
8	27991	SEGURO DE VEICULOS ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI MODELO 2009/2009 PLACA: ARY-6G04	1,00	SERV		
9	27991	SEGURO DE VEICULOS PAS/ÔNIBUS IVECO MODELO 2011/2012 PLACA: AVI-1A66	1,00	SERV		
10	27991	SEGURO DE VEICULOS PAS/ÔNIBUS VW 15.190 MODELO 2018/2019 PLACA: BCU-4H91	1,00	SERV		

Lote: 2 - CAMINHÃO

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINAO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA NOVO MODELO 2022/2023 PLACA SDQ-2D26	1,00	SERV		
2	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINHÃO FORD 1517 HP MODELO 2007 APF-3H56	1,00	SERV		
3	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINHAO M.BENZ/ATRON 2729R6X4 MODELO 2014/2014 PLACA AYK-0863	1,00	SERV		
4	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINHÃO M.BNZ/ATEGO 2730 6X4 MODELO 2017/2018 PLACA BBY-7401	1,00	SERV		
5	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINHÃO PLACA UBR-2C81 2025/2026 CHASSI: 43KK041DOTE212059	1,00	SERV		
6	27991	SEGURO DE VEICULOS CAMINHÃO/VW/17.190 CRM 4X2 ROB COMP MODELO 2021/2021 PLACA RHI-6J15	1,00	SERV		
7	27991	SEGURO DE VEICULOS CAR/CAMINHÃO COLETOR 1119 MODELO 2018/2019 PLACA BCK-8271	1,00	SERV		
8	27991	SEGURO DE VEICULOS CAR/CAMINHÃO/PRANCHA 1317E MODELO 2007/2007 PLACA APJ-8368	1,00	SERV		
9	27991	SEGURO DE VEICULOS CAR/CAMINHÃO/VOLVO VM 290 6X4 R MODELO 2024/2025 PLACA RMC-4A46	1,00	SERV		
10	27991	SEGURO DE VEICULOS CAR/CAMINHAO/VW/14190 CRM 4X2 MODELO 2021/2022 PLACA RHQ-8B74	1,00	SERV		

Lote: 3 - MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27991	SEGURO DE VEICULOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO XE150BR ANO 2022	1,00	SERV		
2	27991	SEGURO DE VEICULOS MOTONIVELADORA 120K MODELO 120K ANO 2013	1,00	SERV		
3	27991	SEGURO DE VEICULOS RETRO JOHN 4X4	1,00	SERV		
4	27991	SEGURO DE VEICULOS RETRO JOHN DEERE 4X4 MODELO 2021/2022	1,00	SERV		
5	27991	SEGURO DE VEICULOS ROLO COMPACTADOR LIUGONG MODELO CLG6612 ANO 2022	1,00	SERV		

Lote: 4 - AMBULANCIAS E VANS

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	---------------------------	-----------------	------------	---------	--------------	--------------------





1	27991	SEGURO DE VEICULOS AMB I/M 416 ALTER AMB MODELO 2022/2022 PLACA SEF-0H20	1,00	SERV		
2	27991	SEGURO DE VEICULOS AMB RENAULT MASTER NIKS AMB2 MODELO 2022/2023 PLACA RPM-9H75	1,00	SERV		
3	27991	SEGURO DE VEICULOS AMBULÂNCIA M.BENZ 416 ALTER MODELO 2020/2021 PLACA RHB-7E63	1,00	SERV		
4	27991	SEGURO DE VEICULOS DUCATO MC TCA AMB MODELO 2016/2017 PLACA BAY-5130	1,00	SERV		
5	27991	SEGURO DE VEICULOS FORD TRANSIT 460 B MODELO 2021/2022 SDX-3I69	1,00	SERV		
6	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT MASTER FURGAO CARGA L2 MODELO 2022/2023 PLACA RPK-3D49	1,00	SERV		
7	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT MASTER MODELO 2018/2019 PLACA BCL-1667	1,00	SERV		
8	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT/MASTER INOVA BUS MODELO 2024/2025 PLACA TAW-6B86	1,00	SERV		
9	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT/MASTER INOVA BUS MODELO 2024/2025 PLACA TAW-6B87	1,00	SERV		
10	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT/MASTER JI MBUS MODELO 2024/2025 PLACA SSO-2F21	1,00	SERV		
11	27991	SEGURO DE VEICULOS VAM ESCOLAR NOVA (SEM DOCUMENTO) MODELO 2022/2023 PLACA SBW-8F01	1,00	SERV		
12	27991	SEGURO DE VEICULOS VAN RENAULT MASTER JI MBUS C MODELO 2023/2024 PLACA SEN-6C81	1,00	SERV		

Lote: 5 - VEÍCULOS LEVES

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEV/ISPIN 1.8 ASSISTÊNCIA MODELO 2023/2024 PLACA SFL-0H08	1,00	SERV		
2	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 MODELO 2022/2023 PLACA SEE-3E46	1,00	SERV		
3	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ MODELO 2025/2026 PLACA UBE-1C39	1,00	SERV		
4	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ MODELO 2025/2026 PLACA UBE-1C41	1,00	SERV		
5	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ MODELO 2025/2026 PLACA UBE-1C51	1,00	SERV		
6	27991	SEGURO DE VEICULOS CHEVROLET MONTANA LS2 MODELO 2020/2020 PLACA BEG-2I90	1,00	SERV		
7	27991	SEGURO DE VEICULOS CITROEN AIRCROSS MODELO 2016/2017 PLACA BAY-0547	1,00	SERV		
8	27991	SEGURO DE VEICULOS CITROEN/C3 AIRCROSS FL 7 MODELO 2025/2025 PLACA TBQ-6H34	1,00	SERV		
9	27991	SEGURO DE VEICULOS FIAT/STRADA RANCH T200AT MODELO 2025/2026 PLACA UBI-6B34	1,00	SERV		
10	27991	SEGURO DE VEICULOS FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX MODELO 2009/2009 PLACA ARP-1H58	1,00	SERV		
11	27991	SEGURO DE VEICULOS GOL 1.0 G6 MODELO 2018 PLACA BBW-7694	1,00	SERV		
12	27991	SEGURO DE VEICULOS GOL 1.0 MC4 MODELO 2019 PLACA BDB-8G12	1,00	SERV		
13	27991	SEGURO DE VEICULOS GOL 1.0 MC4 MODELO 2019 PLACA BDB-8G13	1,00	SERV		
14	27991	SEGURO DE VEICULOS HYUNDAI HB20 10M SENSE MODELO 2020/2021 PLACA BEO-4H53	1,00	SERV		





15	27991	SEGURO DE VEICULOS HYUNDAI HB20 10M SENSE MODELO 2020/2021 PLACA BEO-4H54	1,00	SERV		
16	27991	SEGURO DE VEICULOS HYUNDAI HB20 S 1.6M COMF MODELO 2014/2015 PLACA AYV-0B73	1,00	SERV		
17	27991	SEGURO DE VEICULOS KA HATCH SE 1.5 HÁ MODELO 2018 PLACA BCK-8236	1,00	SERV		
18	27991	SEGURO DE VEICULOS KA SE 1.5 HÁ C MODELO 2018/2019 PLACA BCX-1G63	1,00	SERV		
19	27991	SEGURO DE VEICULOS KA SEDAN MODELO 2018 PLACA BCK-8229	1,00	SERV		
20	27991	SEGURO DE VEICULOS OROCH MODELO 2025/2026	1,00	SERV		
21	27991	SEGURO DE VEICULOS PALIO MODELO 2016 PLACA BAZ-6304	1,00	SERV		
22	27991	SEGURO DE VEICULOS RENAULT/LOGAN OUT 101 6V MODELO 2008/2009 PLACA AQR-0E89	1,00	SERV		
23	27991	SEGURO DE VEICULOS TOYOTA HILUX SRV DA RECEITA PLACA IUC-2C29	1,00	SERV		
24	27991	SEGURO DE VEICULOS VIRTUS 2025/2026 PLACA: UBB-2004	1,00	SERV		
25	27991	SEGURO DE VEICULOS VW SAVEIRO CS RB MPI MODELO 2022/2023 PLACA GFN-9H92	1,00	SERV		
26	27991	SEGURO DE VEICULOS VW SAVEIRO CS RB MPI MODELO 2022/2023 PLACA SEB-7B27	1,00	SERV		
27	27991	SEGURO DE VEICULOS VW SAVEIRO CS RB MPI MODELO 2022/2023 PLACA SEB-7B38	1,00	SERV		
28	27991	SEGURO DE VEICULOS VW/GOL/1.0L MC4 MODELO 2021/2022 PLACA BEW-8I07	1,00	SERV		
29	27991	SEGURO DE VEICULOS VW/GOL/1.0L MC4 MODELO 2021/2022 PLACA BEW-9A56	1,00	SERV		
30	27991	SEGURO DE VEICULOS VW/GOL/1.0L MC4 MODELO 2021/2022 PLACA RHJ-7J46	1,00	SERV		
31	27991	SEGURO DE VEICULOS VW/POLO TRACK MA MODELO 2023/2023 SEQ-4G20	1,00	SERV		
32	27991	SEGURO DE VEICULOS VW/VIRTUS MB MODELO 2025/2026 PLACA UAY-6C87	1,00	SERV		

Evento	Cobertura Mínima
Colisão, incêndio, explosão, roubo, furto, danos parciais ou totais e acidentes em basculamento.	100% do valor de mercado, tabela FIPE. No caso de ônibus e microônibus, a indenização terá como referência o preço da categoria "caminhão" no caso de máquinas será pelo valor da NF.
Responsabilidade civil por danos materiais à terceiros	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais à terceiros	R\$ 200.000,00
Danos morais	R\$ 50.000,00
APP morte (por passageiro)	R\$ 50.000,00
APP invalidez total ou parcial (por passageiro)	R\$ 50.000,00
Danos aos vidros, lanternas, faróis, retrovisores	Troca ou reparo



2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de R\$ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do CONTRATADO;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

3.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

3.2.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.2.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de.../.../2026 à/.../2027. Conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado conforme ordem de serviço/fornecimento.

5.2. O atendimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme necessidade da Administração.

5.3. Modo de Execução e Coberturas

5.3.1. Vigência: O contrato de seguro geralmente vigora por 12 meses, com cobertura a partir da aprovação da vistoria ou início da apólice.

5.3.2. Atendimento a Sinistros: A seguradora cobre danos por colisão, incêndio, roubo ou furto, variando conforme o plano contratado.

5.3.3. Inspeção/Vistoria: A seguradora pode realizar inspeções nos veículos para aceitação do risco, e o segurado deve fornecer informações precisas.

5.3.4. Oficinas e Reparos: A execução dos reparos é feita por oficinas referenciadas ou escolhidas pelo segurado, dentro dos padrões técnicos estabelecidos.

5.4. Condições Gerais da Execução

5.4.1. Prazo de Indenização/Conserto: A seguradora tem um prazo de até 30 dias para realizar o conserto após a entrega de toda a documentação.

5.4.2. Aviso de Sinistro: Em caso de acidente ou furto, o segurado deve comunicar imediatamente a seguradora e o corretor, preenchendo o formulário de aviso de sinistro.

5.4.3. Franquia: Em casos de colisão, o segurado é responsável pelo pagamento da franquia

- estipulada na apólice.
- 5.4.4. Documentação e Transferência:** Em casos de perda total (indenização integral), o segurado deve providenciar a transferência do salvado (veículo batido/recuperado) para a seguradora, conforme definido nas condições da apólice.
- 5.4.5. Responsabilidade Técnica:** A seguradora assume a responsabilidade pelos riscos predeterminados, desde que não haja atraso no pagamento do prêmio pelo segurado.
- 5.5.** A vigência da apólice de seguro a ser contratada deverá ter início na data da assinatura da Nota de Empenho.
- 5.6. O término da vigência da apólice a ser contratada deverá ser 1 (um) ano após o seu início.
- 5.7. A apólice de seguro deverá ser disponibilizada ao **CONTRATANTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura da Nota de Empenho, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.
- 5.8. Após a disponibilização da apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 5.9. Durante o período de vigência da apólice, havendo a necessidade que a seguradora processe alterações mediante endosso, a emissão do mesmo não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido expresso da fiscalização do contrato.
- 5.10. Após registro de sinistro através da central de comunicação disponibilizada, a contratada terá o prazo de até 72h, para encaminhar o veículo avariado à oficina credenciada para avaliação do perito.
- 5.11. Para os chamados junto à central de comunicação disponibilizada que sejam relacionados à assistência 24 horas, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 1 hora, a partir da comunicação do CONTRATANTE. Salvaguardada em caso fortuito externo claramente comprovado.
- 5.12. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos (após o laudo do perito), a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.
- 5.13. caso de pagamento de indenização integral, os salvados passarão a ser de inteira responsabilidade da seguradora, sendo também de sua inteira responsabilidade providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do CONTRATANTE junto aos órgãos pertinentes.
- 5.14. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- 5.15. A presente contratação de seguro veicular e/ou máquinas (**tabela acima**) tem por base a Nota Fiscal e a Tabela FIPE.
- 5.16. O seguro a ser contratado deverá ter cobertura abrangente quanto aos riscos derivados da circulação do veículo segurado, de despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina, indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, compreendendo:
- 5.16.1. Valor de mercado referenciado para fins de indenização integral, tomando como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - site www.fipe.org.br). Em caso de interrupção ou extinção da tabela FIPE, deverá ser adotada a tabela MOLICAR, divulgada no site www.molicar.com.br, mantendo o percentual base de 100% (cem por cento).
- 5.16.2. Roubo ou furto.
- 5.16.3. (Incêndio) Danos causados por fogo.
- 5.16.4. Danos causados por tentativa de roubo, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo vidros dianteiros, laterais, traseiros, retrovisores, faróis e lanternas.
- 5.16.5. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo estiver em poder de terceiros, excluídas neste caso indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 5.16.6. Acidentes de trânsito, tais como colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento, abaloamento, quedas em precipícios ou de pontes.

- 5.16.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 5.16.8. Quedas de raio e suas consequências, incêndios ou explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 5.16.9. Inundações, alagamentos, enchentes, inclusive submersão total ou parcial, ainda que o veículo esteja guardado em subsolo ou galpão.
- 5.16.10. Ressaca, ventos fortes, granizo, quedas de agentes externos sobre os veículos (ainda que proveniente de fenômenos naturais).
- 5.17. O seguro a ser contratado deverá contemplar cobertura adicional de assistência 24 horas, minimamente com os seguintes serviços:
- 5.17.1. Serviços de chaveiro;
- 5.17.2. Serviços de borracharia;
- 5.17.3. Reboque ou guincho, sem limitação de quilometragem, ou transporte do veículo segurado em caso de acidente de qualquer natureza ou pane mecânica, elétrica ou seca; em caso de pane seca, a seguradora realizará a remoção do veículo até o posto de combustível bandeirado mais próximo;
- 5.17.4. Troca de pneu, carga de bateria; em caso de necessidade de troca destes itens, a seguradora realizará a remoção do veículo até a oficina autorizada pela contratante;
- 5.17.5. Indenização de danos materiais;
- 5.17.6. Indenização de danos pessoais;
- 5.17.7. Transporte de todos os ocupantes do veículo segurado por ocorrência de imobilização do mesmo ou de roubo ou furto, para continuação até o local de destino ou retorno ao local de origem;
- 5.18. Em caso de sinistro, a seguradora deverá disponibilizar ao CONTRATANTE carro reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias;
- 5.19. Em caso de sinistro, a seguradora será a responsável por providenciar o envio do veículo para conserto em concessionária, oficina ou indicar ao CONTRATANTE onde o conserto deverá ser realizado;
- 5.20. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio ou explosão que caracterize indenização integral.
- 5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.22. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 07 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 5.23. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.24. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.25. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.26. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.27. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **07 dias**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.28 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.
- 5.29. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.30. Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou divergências das especificações, o recebimento será recusado, dando ciência dos motivos da recusa ao CONTRATADO, que assumirá todas as despesas decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de **05 dias**, contado a partir da notificação, refazer os serviços. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

5.31. Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.32. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.

5.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de até 07 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.34. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.35 O gestor do contrato verificará os documentos e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2. Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. Os serviços técnicos deverão ser prestados por pessoa jurídica, que atenda as condições:

8.1.2. Em caso de sinistro, a seguradora deverá disponibilizar ao CONTRATANTE carro reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias.

8.1.3. Segurar para-brisas, retrovisores, lanternas e faróis

8.1.4. Ocorrendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando somente peças originais.

8.1.5. Franquia normal

8.1.6. O valor da indenização da cobertura básica de casco, será de 100% (cem por cento), devendo ser usada como referência, a tabela FIPE vigente ou tabela que venha substituí-la, no caso de extinção.

8.1.7. Guincho 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem, 7 (sete) dias por semana com assistência livre escolha.

8.1.8. A presente contratação deverá subvencionar Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, condutores e passageiros, 7 (sete) dias por semana.

8.1.9. No caso de sinistro, a contratada terá o prazo de até 72h, contados a partir da comunicação do sinistro, para encaminhar o veículo avariado à oficina credenciada para avaliação do perito.

8.1.10. No caso de sinistro, a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a



partir da data da avaliação do perito, junto a oficina credenciada para a realização do serviço ou providenciar a documentação da indenização do sinistro.

8.1.11. Os veículos e máquinas a serem segurados não possuem condutores fixos.

8.1.12. Os veículos e máquinas somente serão conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição por meio de Ordem de Serviço.

8.1.13. Limites de indenização por cobertura, incluindo Despesas Médico Hospitalares (AMH) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

8.1.14. Franquias aplicáveis.

8.1.15. Discriminação de carro reserva.

8.1.16. Em caso de extravio, perda, quebra, roubo ou furto de chaves ou em caso de fechamento dos veículos e máquinas com a respectiva chave no interior, a Central 24 horas enviará um chaveiro para abrir o veículo e/ou fazer uma nova chave.

8.1.17. Poderão ser solicitadas correções de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação.

8.1.18. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE central de comunicação para aviso de sinistro e acionamento de assistência, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.1.19. A central poderá funcionar por telefone, e-mail, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

8.2. Sustentabilidade

8.2.1. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010.

8.3. Subcontratação

8.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4. Garantia da contratação

8.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças, em moeda brasileira corrente, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura

9.1.1. O CONTRATADO deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº /2026

Contrato.../ 2026

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento ou aditivo contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9.5. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila/aditivo, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3.1. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#), o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

10.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado **William Rodrigues Carvalho**, que exercerá todas as atribuições compatíveis e de seu fiscal Substituto

Sra. **Ivone Aparecido de Cristo Borges**.

II - Com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. **028/2024**, publicado em 15 de março de 2024.

III - realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado **Izocliedes José Clein**, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. Art. 6º do Decreto n.º. 028/2024, publicado em 15 de março de 2024.

IV - o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

VI - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VII - comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

VIII - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

VIX - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

X - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

XI - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://fozdojordao.pr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

XII - providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIII - o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

I - Assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

II - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

IV - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

V - Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- VI - Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- VII - apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- VIII - observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- IX - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- X - Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- XI - atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- XII - responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- XIII - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- XIX - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XX - Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- XXII - garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- XXIII - promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- XXIV - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- XXV - aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- XXVI - promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- XXVII - não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- XXVIII - comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- XXIX - submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XXX - acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.3. **Multa:**

14.3.1. moratória de 0,5 à 30% (cinco décimos à trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.3.2. compensatória de percentual sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.3 o percentual será conforme previsto no Termo de Referência vinculado ao processo licitatório que gerou esta contratação.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.7. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.8. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	710	04.004.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1150	05.002.12.361.0004.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2690	06.002.10.301.0006.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.08.245.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4230	08.002.15.452.0013.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4580	09.002.20.608.0009.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4940	10.002.15.452.0002.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5170	11.002.22.661.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Guarapuava – Estado do Paraná.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <https://fozdojordao.pr.gov.br/portalTransparencia/> e no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES



20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Foz do Jordão,dede 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO

FORNECEDOR.CONTRATO
REPRESENTANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL

FISCAL SUBSTITUTO

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome:
CPF

